

**Edital FAPES/CNPq/Decit -SCTIE-MS/SESA nº 05/2015 - PPSUS**  
**PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE – PPSUS**

**ALTERADO EM 04/12/2015**

**Edital para seleção de projetos integrados de pesquisa**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES, pessoa jurídica de direito público vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, em parceria com o Ministério da Saúde - MS, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e a Secretaria de Estado da Saúde – SESA, e em observância ao Convênio registrado no SICONV nº 774398/2012 que visa implantar o Programa de Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS) e ao Processo FAPES nº 63861941, torna público o presente edital e convida os pesquisadores vinculados a instituições de ensino, pesquisa, desenvolvimento, públicas ou privadas sem fins lucrativos, localizadas no estado do Espírito Santo, a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

### **1. FINALIDADE**

Selecionar proposta para concessão de auxílio financeiro para o desenvolvimento de projeto de pesquisa executado por equipes multidisciplinares e interinstitucionais, visando apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação para a melhoria da qualidade da atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no estado do Espírito Santo, contribuindo para o fortalecimento e desenvolvimento regional no campo da ciência, tecnologia e inovação (CT&I) em saúde, em um dos temas prioritários constantes no Anexo I deste Edital.

### **2. FORMULÁRIOS E LEGISLAÇÃO**

2.1. Todos os formulários e resoluções da FAPES citados no presente edital estão disponíveis na página eletrônica da FAPES ([www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br)).

2.2. O Formulário de envio de propostas *Online* está disponível na página do Ministério da Saúde (<http://portal2.saude.gov.br/sisct/>), seguindo os caminhos “Programa Pesquisa para o SUS” e “Edital FAPES/CNPq/Decit-SCTIE-MS/SESA nº 05/2015 - PPSUS”.

2.3. As normas estabelecidas no presente edital seguem as Resoluções CCAF nº 41/2011 (Recursos Administrativos), 51/2012 (Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios), 129/2015 (apoio a projetos de pesquisa), 83/2013 (Itens financiáveis e não financiáveis), 123/2014 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da FAPES), 122/2014 (Normas Gerais de Projetos e Auxílios) e nº 92/2013 (Propriedade Intelectual e da Criação Protegida), e suas alterações e Portaria Interministerial nº 507/2011.

### **3. RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. Os recursos financeiros para o presente edital serão de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), que correrá pela atividade: 19.571.0168.2429, elemento de despesa: 33.90.20/44.90.20, sendo:

- a) R\$ 653.000,00 (seiscentos e cinquenta e três mil reais) provenientes de recursos do Decit-SCTIE-MS, repassados a FAPES pelo CNPq;

b) R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais) provenientes do orçamento da FAPES.

3.2. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos de Capital e Custeio na proporção de 20% (vinte por cento) e 80% (oitenta por cento), respectivamente.

#### 4. PÚBLICO ALVO

Pesquisador com título de doutor em exercício efetivo da atividade de pesquisa ou de desenvolvimento em instituição de ensino superior ou pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo, com vínculo empregatício por prazo indeterminado ou por termo de adesão ao serviço voluntário ou vínculo funcional em instituição científica ou tecnológica, situada no estado do Espírito Santo.

#### 5. PRAZO DE DURAÇÃO DO PROJETO

O prazo de execução do projeto será de 18 (dezoito) meses, improrrogáveis, contanto que a data prevista para seu término seja anterior ao término da vigência do Convênio registrado no SICONV nº 774398/2012.

#### 6. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da Chamada na página Internet da FAPES	02/12/2015
Limite para submissão eletrônica das propostas no SISC&T ( <a href="http://www.saude.gov.br/sisct">www.saude.gov.br/sisct</a> ) e SIGFAPES ( <a href="http://www.sigfapes.es.gov.br">www.sigfapes.es.gov.br</a> )	01/02/2016
Divulgação dos resultados	A partir de 11/03/2016
Prazo para submissão de recursos	Até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados
Divulgação da homologação do resultado da seleção	A partir de 31/03/2016
Contratação das propostas	A partir de 01/05/2016

#### 7. REQUISITOS

##### 7.1. Do Proponente

- a) ter título de doutor;
- b) ser o coordenador do projeto;
- c) estar em exercício efetivo da atividade de pesquisa ou de desenvolvimento em instituição de ensino superior ou pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo, com vínculo empregatício ou funcional em instituição científica ou tecnológica, situada no estado do Espírito Santo, por prazo indeterminado ou por termo de adesão ao serviço voluntário;
- d) ser residente no estado do Espírito Santo;
- e) ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- f) ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;
- g) estar adimplente com suas obrigações junto à FAPES;
- h) estar cadastrado no sistema SigFapes, com todos os documentos obrigatórios depositados.

##### 7.2. Da Instituição Executora

- a) ser a instituição de vínculo do coordenador;

- b) ser instituição de ensino superior, pesquisa ou desenvolvimento pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo;
- c) prestar anuência formal, via sistema SigFapes, para participar do projeto, conforme item 10.3.2.h.

### 7.3. Da equipe executora

- a) estar adimplente junto à FAPES, restrita aos pesquisadores principais;
- b) estar cadastrado no sistema SigFapes, com todos os documentos obrigatórios depositados;
- c) possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- d) ser composta, obrigatoriamente, por no mínimo mais 2 (dois) **pesquisadores principais** com titulação de doutor, além do coordenador. Pelo menos um dos pesquisadores principais deve ser de instituição distinta da Instituição executora. Os pesquisadores principais serão corresponsáveis pela execução do projeto;
- e) ser formada, facultativamente, por aluno de graduação ou pós-graduação ou por **pesquisadores colaboradores** com titulação de doutor, mestre ou graduado;
- f) prestar anuência formal, via sistema SigFapes, para participar do projeto, conforme item 10.3.2.e.

## 8. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

São documentos indispensáveis para inscrição da proposta, cujo *upload* deve ser realizado na proposta online criado no sistema SigFAPES:

- a) Formulário de Inscrição do SISCT (Anexo II), em versão PDF, gerado na página do Decit (item 10.1.).
- b) Formulário FAPES 2B.4 - Projeto Integrado de Pesquisa e Desenvolvimento, em versão PDF (Anexo III).
- c) Formulário FAPES 7A - Avaliação do Currículo dos Pesquisadores Principais, em versão EXCEL (Anexo IV).
- d) Comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou Experimentação Animal (CEAU) institucional ou credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), em versão PDF, conforme item 9.1.3, se for o caso.
- e) Cópia do currículo Lattes do proponente e de todos os Pesquisadores Principais da equipe executora, em versão PDF.
- f) Os documentos pessoais do proponente, em versão PDF, mencionados no item 10.3.1.c.

## 9. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. A proposta deve ser caracterizada como projeto de pesquisa ou desenvolvimento, inter e multidisciplinar, que integre pesquisadores de diferentes instituições, composto pelo coordenador e no mínimo mais dois **pesquisadores principais**.

9.1.1. **Pesquisadores principais** são aqueles com titulação de doutor, corresponsáveis pela execução da proposta, cujos currículos serão analisados para pontuação da produção técnico-científica da proposta, em conjunto com o currículo do coordenador. Pelo menos um dos pesquisadores principais deve ser de instituição distinta da Instituição executora.

9.1.2. Outros pesquisadores graduados, mestres e doutores, denominados **pesquisadores colaboradores**, e alunos de graduação e pós-graduação podem ser incluídos na equipe, a critério

do coordenador. A produção técnico-científica desses membros não será avaliada para pontuação da produção técnico-científica da proposta.

9.1.3. Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa, credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução nº 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde ou Comitê de ética no Uso de Animais (CEUA).

9.2. A proposta deverá contemplar pelo menos uma linha temática de um dos 4 (quatro) temas de interesse previstos no **Anexo I**.

9.3. Os valores máximos de recursos por projeto serão:

- a) até R\$ 120.000,00 para projetos cuja equipe é formada pelo coordenador e 2-3 pesquisadores principais;
- b) até 200.000,00, para projetos cuja equipe é formada pelo coordenador e 4 ou mais pesquisadores principais.

9.4. A equipe da proposta deverá ser composta por:

- a) pelo menos dois pesquisadores principais, além do coordenador, conforme item **9.1.1**;
- b) pesquisadores colaboradores, conforme item **9.1.2**, a critério do coordenador;
- c) alunos de pós-graduação e de graduação, conforme item **9.1.2**, a critério do coordenador.

9.4.1. Nenhum membro da equipe executora poderá compor a equipe executora de outra proposta submetida ao presente edital.

9.4.2. É desejável que integrem as equipes de pesquisa profissionais de saúde da Secretaria Estadual e das Secretarias Municipais de Saúde.

9.4.3. Todos os membros da equipe técnica, incluídos como pesquisadores devem ter seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes do CNPq. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros, que devem apresentar o currículo em qualquer formato.

9.5. No formulário de Proposta *Online* do SISCT, Anexo II, deverão ser preenchidos os seguintes campos:

- a) título do projeto;
- b) dados da instituição executora;
- c) instituições parceiras;
- d) dados do coordenador - endereço, endereço eletrônico e telefone de contato;
- e) especificação das instituições, pesquisadores envolvidas e das respectivas atividades a serem desempenhadas por cada uma delas, bem como do tempo de dedicação ao projeto;
- f) identificação da equipe técnica e descrição de suas qualificações;
- g) identificação do tema e linha temática;
- h) resumo do projeto e palavras-chave;
- i) introdução;
- j) justificativa(s) para realização do projeto e sua aplicabilidade para o SUS;
- k) objetivo(s) geral(is) e específico(s);
- l) metodologia e cronograma de execução das atividades previstas para o desenvolvimento da pesquisa;
- m) resultados, produtos, avanços e aplicações esperadas no Sistema de Saúde do Espírito Santo;
- n) orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de custeio, bolsas e capital, devidamente justificado;
- o) existência de financiamento de outras fontes;

- p) referências bibliográficas mais relevantes;
- q) especificação dos indicadores quantitativos e qualitativos de avaliação do andamento do projeto de pesquisa;
- r) existência de interesse e participação do setor produtivo de modo a assegurar efetiva transferência tecnológica, se for o caso.

9.6. São itens financiáveis no presente edital, obedecendo às especificações contidas na Resolução CCAF nº 83/2013 (Itens financiáveis e não financiáveis) e devidamente justificados, desde que estritamente relacionado com atividades relacionadas e essenciais ao desenvolvimento da pesquisa, os itens abaixo relacionados:

9.6.1. DESPESAS DE CAPITAL

9.6.1.1. Equipamentos e material permanente;

9.6.1.2. Material bibliográfico (livros e obras literárias), acima de 80 (oitenta) VRTE's (Valor de Referência do Tesouro do Estado);

9.6.1.3. Software, com valor superior a 80 (oitenta) VRTE's.

9.6.2. DESPESAS DE CUSTEIO

9.6.2.1. Material de Consumo em geral;

9.6.2.1.1 combustíveis e lubrificantes: quando seu uso for para abastecimento de veículo locado, quando o projeto envolva pesquisa de campo.

9.6.2.2. Serviços de Terceiros pessoa jurídica ou física.

l) Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica: despesa decorrente de prestação de serviço executada por empresas. São consideradas despesas nesse item, dentre outras:

a) passagens: nacionais ou internacionais, exclusivamente para membros relacionados na equipe executora do projeto e pesquisador convidado para desenvolvimento das atividades do projeto. Não é permitida a utilização de passagens para a participação de Congressos e demais eventos científicos;

b) impressão e encadernação: reprodução de documentos, confecção de formulários de coleta de dados para projeto que demande pesquisa de campo *folder* e programas para desenvolvimento das atividades do projeto, exceto para participação em congressos e demais eventos científicos;

c) serviços de informática: desenvolvimento de *softwares* e *hardware*, desde que não sejam objetivos gerais ou específicos da proposta;

d) pagamento de serviços técnicos e especializados: prestação de serviços técnicos realizado por mão de obra especializada e executado por empresas;

e) serviços de consultoria: atividade de natureza técnico-científica e executada por pessoa jurídica, condizente com as características da modalidade de apoio concedida;

f) serviços de levantamento bibliográfico: em bancos de dados e de fornecimento de cópias de documentos até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do auxílio concedido (Selos COMUT, ISI e artigos científicos);

g) despesas acessórias de importação ou transporte: para cobrir despesas adicionais, como fretes, embalagens, desembarços alfandegários, seguros, armazenamento, serviços de despachante e outros, necessárias à efetiva aquisição de materiais no país ou exterior;

h) despesas com patenteamento: resultante de pesquisas financiadas pela FAPES;

- i) locação de veículos automotivos: despesa com aluguel de veículos para execução de atividades exclusivas do projeto;
- j) manutenção ou reparo de equipamentos: serviços de conservação, reparo e/ou aquisição de peças de reposição de equipamentos e instrumentos utilizados em projetos de pesquisa, desde que devidamente justificados e mediante a apresentação do orçamento correspondente;
- k) frete e transportes de encomendas: transporte de mercadoria e produtos diversos;
- l) hospedagem: hospedagem de beneficiários, bolsista do projeto, membros da equipe do projeto, pagos diretamente ao estabelecimento hoteleiro.

II) Serviços de Terceiros Pessoa Física: somente nos casos de serviços artesanais, braçais ou especializada em que o fator principal é a qualificação de quem executa o serviço. O período de contratação não poderá ultrapassar 89 dias, consecutivos ou não, obedecendo à legislação vigente.

9.6.2.3. Diárias: exclusivamente para membros relacionados na equipe executora do projeto e pesquisador convidado, limitado a 20% do valor da proposta. Não é permitida a utilização de passagens e diárias para a participação de Congressos e demais eventos científicos.

I) Para o cálculo das diárias do projeto deve ser indicado o nome e/ou função do beneficiário, número de diárias por pessoa e atividade a ser desenvolvida. Não terá direito ao pagamento de hospedagem o beneficiário que for contemplado com diárias no projeto.

II) Os valores estabelecidos para as diárias devem estar de acordo com a tabela de valores de diárias, disponível na página eletrônica da FAPES.

III) O número de diárias é limitado a 15 (quinze) por deslocamento e por mês. A distância entre as sedes dos locais de origem e destino deve ser superior a 150 km e os referidos municípios não devem ser limítrofes.

IV) Destinada a membro da equipe desde que haja pernoite, com permanência do beneficiário no local de destino da viagem até às 04 horas do dia seguinte.

V) Terá direito a meia-diária o membro que pernoitar e o retorno ao local de origem ocorrer após as 14 horas ou quando não houver pernoite e o afastamento ocorrer por um período igual ou superior a 06 horas.

9.7. Não são itens financiáveis no presente edital:

- a) construção e reforma de imóveis; aquisição de móveis;
- b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- d) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da **FAPES**, disponíveis no endereço eletrônico FAPES;

- e) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo o inciso I do Artigo 52 da Portaria Interministerial nº 507/2011;
- f) terceirização das atividades básicas de pesquisa, como, por exemplo, delineamento experimental, análise de dados, elaboração de relatórios, ou o pagamento de membros da equipe por tais serviços;
- g) passagens, diárias e impressão de material de divulgação para participação em congressos, feiras ou outros eventos científicos;
- h) *tablets*, *smartphones* ou similares.

9.8. Todos os membros da equipe devem prestar anuência formal de sua participação no projeto, via sistema SigFapes, conforme item 10.3.2.e.

9.9. O representante legal da instituição de vínculo do coordenador deve liberar a submissão do projeto, via sistema SigFapes, conforme item 10.3.2.h.

9.10. Dentre os documentos obrigatórios para submissão da proposta, a produção técnico-científica de **cada pesquisador principal** (Anexo IV) deverá ser preenchida. Para tanto, o Formulário deverá ser baixado via sistema SigFapes, preenchido e feito o *upload* do documento.

## 10. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

10.1. Inicialmente a proposta deverá ser preenchida no Formulário específico de submissão de proposta *Online*, endereço eletrônico: <http://www.saude.gov.br/sisct>, através do link “PPSUS - Programa Pesquisa para o SUS”, “Edital FAPES/CNPq/Decit-SCTIE-MS/SESA nº 05/2015 - PPSUS”. Salvar uma cópia do arquivo para submeter na proposta online da FAPES.

10.2. Após a submissão da proposta no SISCT, a proposta deverá ser submetida à FAPES via Sistema Integrado de Gestão da Fapes - SigFapes ([www.sigfapes.es.gov.br](http://www.sigfapes.es.gov.br)), com login e senha próprios.

10.3. A inscrição de cada projeto na FAPES se dará em duas etapas:

- a) Fase 1: É obrigatório o cadastramento ou atualização do cadastro online do coordenador do projeto e de todos os membros da equipe do respectivo projeto no Sistema SigFapes;
- b) Fase 2: É obrigatório o preenchimento da proposta online do projeto e carregamento (*upload*) dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (conforme item 8) no sistema.

10.3.1. Fase 1:

- a) acessar [www.sigfapes.es.gov.br](http://www.sigfapes.es.gov.br);
- b) para novo Cadastro, clicar em “Não sou cadastrado”, preencher todos os dados, incluir o link para acesso ao CV Lattes;
- c) para atualização de cadastro, inserir login (seu CPF) e senha, atualizar o cadastro, inserindo os documentos pessoais atualizados (CPF, RG, comprovante de residência atualizado, cópia do currículo Lattes atualizado, cópia do diploma ou documento equivalente do curso de mais alto nível).

10.3.2. Fase 2:

- a) acessar [www.sigfapes.es.gov.br](http://www.sigfapes.es.gov.br);
- b) em “Editais Abertos”, selecionar o edital FAPES 05/2015 e criar uma proposta. Preencher todos os campos disponíveis do formulário online da proposta;
- c) no Menu, item 1.2 Arquivos, fazer o *download* dos formulários obrigatórios (item 8b), preencher e fazer o *upload* da versão preenchida (versão em PDF, não necessita de assinaturas). Fazer *upload* da cópia do Formulário submetido no SISCT (item 10.1);

d) no Menu, item 1.2 Arquivos fazer atualização, se necessário, de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais (CPF, RG, comprovante de residência atualizado, cópia do currículo Lattes atualizado, cópia do diploma ou documento equivalente do curso de mais alto nível, comprovante de regularidade fiscal nos níveis municipal, estadual, federal e da Justiça do Trabalho);

e) inserir os membros da equipe e respectiva função e atividade. Todos os membros devem estar previamente cadastrados, conforme item 10.3.a. Cada membro receberá pelo sistema SigFapes uma solicitação de concordância em participar da equipe do projeto, sem a qual a proposta não é liberada para submissão da proposta;

f) inserir as atividades, período, carga horária e membro da equipe responsável pela execução;

g) preencher todos os itens de orçamento solicitados, respeitando os tipos e quantidades máximas de cada item previstos no edital. **ATENÇÃO:** TODO o orçamento deverá ser justificado;

h) submeter a proposta após verificadas e sanadas todas as pendências ou erros. **IMPORTANTE:** Os membros da equipe e o representante institucional devem dar anuência (via sistema) para liberar a proposta. É importante observar o tempo necessário para anuência dos membros da equipe e do representante legal da instituição. Todos os DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS devem ser inseridos via sistema.

10.4. Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta como coordenador no presente Edital.

10.5. As propostas de projetos deverão ser submetidas no sistema até às 23h59 da data limite de submissão (item 6 do edital). Após esse prazo o sistema fechará e não receberá propostas.

10.6. O proponente poderá salvar a proposta em edição quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Minhas Propostas/Inscrições em Edição”.

10.7. A FAPES não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

10.8. O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador do projeto.

## 11. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A habilitação da proposta será realizada pela equipe técnica da FAPES.

11.2. Serão motivos para inabilitação da proposta:

- a) se a proposta não atender à finalidade do presente edital (item 1);
- b) se a submissão da proposta ocorrer fora do prazo previsto no cronograma (item 6);
- c) se não atender a qualquer um dos requisitos do proponente, da Instituição executora e da equipe executora (item 7);
- d) se faltar qualquer um dos documentos indispensáveis para inscrição (item 8);
- e) se a proposta não atender a caracterização de projeto de pesquisa ou desenvolvimento, inter e multidisciplinar, como previsto no item 9.1;
- f) não atender a pelo menos uma linha temática de um dos 4 (quatro) temas de interesse previstos no **Anexo I** (item 9.2);
- g) se algum membro da equipe executora estiver participando de alguma outra proposta no presente edital (item 9.4.1);
- h) se a submissão da documentação não correr como previsto no item 10.5.



## 12. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### 12.1. Análise por Consultores *Ad hoc* – Nota N1

12.1.1. A análise de mérito técnico-científico consiste na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito técnico-científico de cada proposta e será realizada por 2 (dois) consultores *Ad hoc* que devem se manifestar individualmente sobre os tópicos relacionados no item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO mencionados a seguir, a fim de subsidiar a análise posterior, gerando a **nota N1**.

Critérios de análise e julgamento para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico		Conceitos
<b>A</b>	<b>Critérios de mérito técnico-científico:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Originalidade e caráter de inovação.</li> <li>Viabilidade técnica de execução do projeto.</li> <li>Cumprimento aos aspectos éticos em pesquisa.</li> </ul>	Muito Bom – 30 pontos Bom – 20 pontos Regular – 15 pontos Pouco consistente – 10 pontos Inconsistente – 0 ponto
<b>B</b>	<b>Aplicabilidade ao SUS:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS.</li> <li>Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado do Espírito Santo.</li> <li>Benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento.</li> <li>Estímulo ao ensino, pesquisa, extensão e educação permanente em saúde.</li> </ul>	Muito Bom – 20 pontos Bom – 15 pontos Regular – 10 pontos Pouco consistente – 05 pontos Inconsistente – 0 ponto
<b>C</b>	<b>Critérios gerenciais e financeiros:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos.</li> <li>Compatibilidade da infra-estrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta.</li> <li>Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado.</li> </ul>	Muito Bom – 15 pontos Bom – 10 pontos Regular – 08 pontos Pouco consistente – 04 pontos Inconsistente – 0 ponto
<b>D</b>	<b>Critério de expansibilidade da pesquisa:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Expansibilidade, possibilidade de futuros.</li> <li>desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa.</li> </ul>	Muito Bom – 15 pontos Bom – 10 pontos Regular – 08 pontos Pouco consistente – 04 pontos Inconsistente – 0 ponto
<b>E</b>	<b>Critério de cooperação científica:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Cooperação com grupos internos e/ou externos ao estado do Espírito Santo.</li> <li>Intersectorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa.</li> </ul>	Muito Bom – 20 pontos Bom – 15 pontos Regular – 10 pontos Pouco consistente – 05 pontos Inconsistente – 0 ponto
<b>Total: 100 pontos</b>		

12.1.2. A proposta será avaliada por um terceiro consultor *Ad hoc* quando houver:

- notas discrepantes em no mínimo 30 (trinta) pontos, desde que pelo menos uma das notas seja superior ou igual a 60 (sessenta) pontos; ou
- uma nota acima e outra abaixo de 60 (sessenta) pontos.

12.1.3. A nota N1 será calculada pela média das duas notas menos discrepantes.

12.1.4. A nota N1 variará de 0 a 100 pontos.

12.1.5. Será elaborado um parecer fundamentado por cada consultor explicitando as justificativas das notas atribuídas.

12.1.6. Nota N1 inferior a 60 pontos **desclassificará** a proposta.

12.1.7. Somente as propostas classificadas serão analisadas na fase seguinte.

### 12.2. Análise por comissão de especialistas – Nota N2

12.2.1. Após a etapa de análise de mérito pelos consultores *ad hoc*, os projetos serão apreciados conjuntamente com relação ao mérito técnico-científico e relevância sócio-sanitária, por uma

Comissão de Especialistas composta por pesquisadores especialistas e representantes da SESA, em número definido de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada, considerando os CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO a seguir, gerando a **nota N2**:

Critérios de análise e julgamento para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico		Conceitos
<b>A</b>	<b>Critérios de mérito técnico-científico:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Originalidade e caráter de inovação.</li> <li>Viabilidade técnica de execução do projeto.</li> <li>Cumprimento aos aspectos éticos em pesquisa.</li> </ul>	Muito Bom – 30 pontos Bom – 20 pontos Regular – 15 pontos Pouco consistente – 10 pontos Inconsistente – 0 ponto
<b>B</b>	<b>Aplicabilidade ao SUS:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS.</li> <li>Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado do Espírito Santo.</li> <li>Benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento.</li> <li>Estímulo ao ensino, pesquisa, extensão e educação permanente em saúde.</li> </ul>	Muito Bom – 20 pontos Bom – 15 pontos Regular – 10 pontos Pouco consistente – 05 pontos Inconsistente – 0 ponto
<b>C</b>	<b>Critérios gerenciais e financeiros:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos.</li> <li>Compatibilidade da infra-estrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta.</li> <li>Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado.</li> </ul>	Muito Bom – 15 pontos Bom – 10 pontos Regular – 08 pontos Pouco consistente – 04 pontos Inconsistente – 0 ponto
<b>D</b>	<b>Critério de expansibilidade da pesquisa:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Expansibilidade, possibilidade de futuros.</li> <li>desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa.</li> </ul>	Muito Bom – 15 pontos Bom – 10 pontos Regular – 08 pontos Pouco consistente – 04 pontos Inconsistente – 0 ponto
<b>E</b>	<b>Critério de cooperação científica:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Cooperação com grupos internos e/ou externos ao estado do Espírito Santo.</li> <li>Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa.</li> </ul>	Muito Bom – 20 pontos Bom – 15 pontos Regular – 10 pontos Pouco consistente – 05 pontos Inconsistente – 0 ponto
<b>Total: 100 pontos</b>		

Critérios de análise e julgamento de relevância sócio-sanitária		Conceitos
<b>A</b>	Aplicabilidade sócio-sanitária dos resultados: Contribuição para a superação das desigualdades estaduais e/ou regionais no âmbito da atenção à saúde. Melhoria dos indicadores de saúde na região. Impacto positivo nas condições de saúde e/ou na qualidade de vida da população.	Muito Bom – 30 pontos Bom – 20 pontos Regular – 15 pontos Pouco consistente – 10 pontos Inconsistente – 0 ponto
<b>B</b>	Consonância com a situação de morbimortalidade relacionada ao agravo a ser pesquisado.	Muito Bom – 10 pontos Bom – 07 pontos Regular – 05 pontos Pouco consistente – 03 pontos Inconsistente – 0 ponto
<b>C</b>	Capacidade de respostas às lacunas de conhecimento sobre o tema.	Muito Bom – 15 pontos Bom – 10 pontos Regular – 08 pontos Pouco consistente – 04 pontos Inconsistente – 0 ponto
<b>D</b>	Consonância com a política nacional e estadual de Saúde.	Muito Bom – 10 pontos Bom – 07 pontos Regular – 05 pontos Pouco consistente – 03 pontos Inconsistente – 0 ponto

<b>E</b>	Consonância com as prioridades de pesquisa em saúde do estado do Espírito Santo.	Muito Bom – 05 pontos Bom – 03 pontos Regular – 02 pontos Pouco consistente – 01 pontos Inconsistente – 0 ponto
<b>F</b>	Clareza dos benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental) para transformação social.	Muito Bom – 10 pontos Bom – 07 pontos Regular – 05 pontos Pouco consistente – 03 pontos Inconsistente – 0 ponto
<b>G</b>	Possibilidade de incorporação dos resultados em curto e médio prazo na gestão e/ou atenção em saúde.	Muito Bom – 20 pontos Bom – 15 pontos Regular – 10 pontos Pouco consistente – 05 pontos Inconsistente – 0 ponto
<b>Total de pontos: 100</b>		

12.2.2. Após a análise de mérito técnico-científico e relevância sócio-sanitária de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão de Especialistas deverá estabelecer o ranqueamento das propostas, em escala decrescente de classificação, e também deverá recomendar:

- a) a aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) a não aprovação da proposta.

12.2.3. O parecer da Comissão de Especialistas sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica no SISC&T, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e solicitações julgadas pertinentes quanto à relevância sócio-sanitária das propostas.

12.2.3.1. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver).

12.2.3.2. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas.

12.2.3.3. Os formulários deverão ser assinados pela maioria absoluta de membros da Comissão de Especialistas.

12.2.4. Não é permitido integrar a Comissão de Especialistas o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada, ou que participe da equipe do projeto.

12.2.5. É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

12.3. A análise da produção técnico-científica da equipe (**nota N3**) será realizada pela equipe técnica da FAPES, sob a coordenação da Diretoria Técnico-científica e de inovação, e consiste em uma etapa classificatória.

12.3.1. A pontuação referente à produção técnico-científica e/ou de inovação dos últimos cinco anos será atribuída com base na conferência do Formulário de produção Técnico-científica (Anexo IV) e do currículo Lattes do coordenador e dos pesquisadores principais, apresentados no ato da inscrição da proposta, considerando os últimos 5 (cinco) anos, compreendendo 2011 a 2015.

12.3.2. A nota N3 será definida pela média das notas dos currículos analisados no item 12.3.1 e será normalizada entre todas as propostas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Nota N3 normalizada (N3n)} = \frac{\text{pontuação da proposta}}{\text{maior pontuação entre todas as propostas}} \times 100$$

#### 12.4. Análise e aprovação final pelo Comitê Gestor do PPSUS 2015

12.4.1. O Comitê Gestor do PPSUS 2015, composto paritariamente por representantes do Decit-SCTIE-MS, CNPq, FAPES e da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, é a instância final de deliberação sobre os projetos classificados, **observados os limites orçamentários deste Edital**.

12.4.2. Os objetivos precípuos da reunião do Comitê Gestor são:

- a) análise orçamentária dos projetos;
- b) análise de relevância sócio sanitária dos mesmos, embasada no parecer da Comissão de Especialistas, e
- c) homologação do resultado final.

12.4.3. Para a análise orçamentária do Comitê Gestor, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- a) conhecimento da infraestrutura das instituições proponentes pelos representantes estaduais no Comitê;
- b) conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto pelos representantes estaduais no Comitê;
- c) coerência com os itens financiáveis e não financiáveis definidos no Edital;
- d) coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
- e) pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades para desenvolvimento do projeto;
- f) pertinência das despesas de capital e custeio com os percentuais definidos no Edital.

12.4.4. A relevância sócio sanitária final (Nota N2<sub>f</sub>) será analisada pelo Comitê Gestor de acordo com as prioridades locais de pesquisa em saúde e nos critérios do item 12.2.1.

12.4.5. O Comitê poderá promover adequações no orçamento e cronograma propostos.

12.5. Para cálculo da Nota Final (**NF**) da proposta será utilizada a seguinte expressão:

$$\text{Nota Final (NF)} = \frac{2N1 + 3N2_f + N3n}{6}$$

12.6. Nota NF abaixo de 60,0 (sessenta pontos) desclassifica a proposta. Será elaborada lista das propostas aprovadas, em ordem decrescente. Em caso de projetos com a mesma pontuação total, o desempate será definido com base na maior pontuação obtida nas notas N3, N2<sub>f</sub> e N1, nesta ordem, até que se configure o desempate.

12.7. Concluídos os trabalhos de julgamento será elaborada lista de propostas aprovadas e não aprovadas, na forma do item 12.6 e desclassificadas, assim como a Ata da Reunião do Comitê Gestor.

### **13. APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS**

13.1. A Diretoria Executiva da FAPES aprovará as propostas, respeitada a lista final de classificação (item 12.6) e aprovação pelo comitê gestor.

13.2. A distribuição dos recursos financeiros obedecerá à ordem de pontuação das propostas, limitada à disponibilidade de recursos financeiros do presente edital e ao previsto no item 9.3.

13.3. Será elaborada uma lista de propostas aprovadas e a lista de suplentes, quando for o caso, assim como a lista de propostas desclassificadas e não recomendadas, na forma do item 12.7.

### **14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

14.1. O aviso da divulgação do resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

14.1.1. Os proponentes serão comunicados, por e-mail, sobre a publicação do resultado.

14.2. O resultado detalhado conforme previsto no item 13.2 estará disponível na íntegra na página eletrônica e na sede da FAPES.

### **15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo em 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação do aviso de divulgação do resultado no Diário Oficial do Espírito Santo.

15.1.1. Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos na Resolução CCAF nº 041/2011, e suas alterações, disponível na página eletrônica da FAPES.

15.2. O resultado divulgado poderá ser alterado após análise dos recursos administrativos.

15.2.1. Os proponentes serão comunicados, por e-mail, sobre a publicação do resultado.

### **16. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO PELA FAPES**

16.1. A homologação do resultado da seleção, deste edital, cabe ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF.

16.2. O aviso da homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do estado do Espírito Santo.

16.3. A relação final com a classificação das propostas aprovadas, estará disponível na íntegra na página eletrônica e na sede da FAPES.

### **17. PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

17.1. Documentos exigidos no ato da contratação do projeto:

- a) Uma via impressa do Termo de Outorga (TO), devidamente assinado pelo proponente e pelo representante legal da instituição de vínculo do proponente (Anexo V);
- b) comprovante de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa, quando realizada em humanos e/ou animais;
- c) certidões de regularidade fiscal atualizadas, em nome do proponente, nas esferas municipal, estadual, federal/Previdenciária, da Justiça do Trabalho;
- d) comprovante de residência atualizado;
- f) uma via impressa do Projeto de Pesquisa submetido no ato da inscrição, devidamente assinado.

- 17.2. O TO será disponibilizado na página da FAPES em até 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado da seleção.
- 17.3. O proponente deverá providenciar todos os documentos previstos no item 17.1 em até 10 (dez) dias úteis, contados da data limite para disponibilização do TO, como previsto no item 17.3.
- 17.4. O proponente deverá estar adimplente junto à FAPES para contratação da proposta.
- 17.5. Decairá o direito de contratação o proponente que não atender aos itens 17.1, 17.3 e 17.4.
- 17.6. Havendo disponibilidade de recursos financeiros, serão convocadas as propostas suplentes, respeitando a ordem de classificação das propostas.

## 18. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros aprovados serão disponibilizados ao coordenador do projeto, em até duas parcelas, segundo o cronograma de desembolso presente na Planilha Orçamentária anexa ao Termo de Outorga.

## 19. PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO

19.1. As prestações de contas devem ser apresentadas no 10º e no 19º mês e é composta do Relatório Técnico do projeto e do Relatório Financeiro do projeto.

19.1.1. O Relatório Financeiro deverá ser apresentado em formulários específicos da FAPES, acompanhado dos documentos financeiros, conforme estabelecido no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da FAPES (Resolução CCAF Nº 123/2014).

19.1.2. O Relatório Técnico deve ser apresentado em formulário específico da FAPES/MS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS.

19.1.3. Os relatórios técnicos e financeiros parciais deverão ser entregues à FAPES, no prazo de até 10 (dez) dias, após cada ano transcorrido, contados da data da assinatura deste Termo.

19.1.4.. O relatório técnico e financeiro final será apresentado na FAPES até 30 (trinta) dias após o último dia do prazo de vigência do Termo de Outorga.

19.1.5. Os relatórios técnicos, parcial e final, serão submetidos à análise da Câmara de Assessoramento da FAPES ou avaliadores Ad hoc.

19.2. Serão realizados **Seminários de Avaliação e Acompanhamento**, ao final do 10º e 19º mês de execução do projeto, organizados anualmente pela FAPES/SESA-ES, com a participação do MS/Decit e CNPq.

19.2.1. O coordenador do projeto deverá preencher **Formulário de Avaliação e Acompanhamento da Pesquisa** e enviá-lo à FAPES **30 (trinta) dias** antes da realização dos Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS-ES.

19.2.2. Nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação Parciais do PPSUS, o coordenador convocado deverá apresentar as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas indicados pelo Comitê Gestor, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação do projeto.

19.2.3. O coordenador do projeto deverá realizar **pessoalmente** a apresentação dos resultados parciais e finais nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS-ES. Em caso de impossibilidade de comparecimento, o coordenador deverá submeter as justificativas, por escrito, para a Diretoria Científica da FAPES, sendo facultada a esta a aceitação ou não das justificativas,

ouvidos o Decit-SCTIE-MS e o CNPq. Caso aceitas as justificativas, o coordenador do projeto deverá indicar, **obrigatoriamente**, um componente da equipe executora (com titulação de doutor) para realizar a apresentação.

19.2.4. É recomendável a participação da equipe executora do projeto nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS.

19.3. Após o Seminário de Acompanhamento e Avaliação Final, a FAPES e a Secretaria de Estado da Saúde apresentarão ao Decit-SCTIE-MS e ao CNPq um Relatório contendo análise dos resultados/produtos dos projetos aprovados e descrevendo seu potencial de utilização/incorporação no sistema e serviços de saúde, bem como sua capacidade de dar respostas aos problemas relacionados à organização dos serviços e à atenção prestada à população do Estado do Espírito Santo.

19.4. Todas as pesquisas financiadas pelo Ministério da Saúde deverão estar disponíveis no Banco de Dados **Pesquisa Saúde**, acessível por meio do endereço eletrônico: <http://pesquisasaude.saude.gov.br/pesquisas.xhtml>. Para tanto, é item **obrigatório a todos os coordenadores** de pesquisa que preencham o Relatório no Módulo Pesquisa Saúde disponível no link: <http://pesquisasaude.saude.gov.br/pesquisas.xhtml>, ao término do seu projeto, o qual se constituirá na fonte de informação e divulgação do estudo realizado.

19.5. O manuscrito preliminar do capítulo de livro, previsto como produto da proposta, deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias após a realização do seminário final de acompanhamento.

19.5.1. Será de responsabilidade da FAPES a edição de uma publicação específica (livro ou periódico) para apresentação e disseminação dos resultados das pesquisas financiadas neste edital.

## 20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 20.1. Do coordenador

- a) cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho durante a vigência do projeto;
- b) preencher o Relatório no Módulo Pesquisa Saúde disponível no link: <http://portal2.saude.gov.br/sisct>, ao término do seu projeto;
- c) elaborar os relatórios nos prazos estabelecidos;
- d) apresentar os resultados parciais e finais nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS-ES, **obrigatoriamente**;
- e) fazer referência ao apoio da FAPES, CNPq e Decit-SCTIE-MS, nas publicações ou outra forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido pela FAPES, CNPq e Decit-SCTIE-MS;
- f) devolver à FAPES eventuais valores pagos indevidamente;
- g) atuar **obrigatoriamente** como consultor *ad hoc* da FAPES ou de suas instituições parceiras, quando solicitado;
- h) prestar contas ao setor competente da FAPES do uso dos recursos financeiros aprovados, de acordo com o Manual de Prestações de Contas, disponível na página eletrônica da FAPES;
- i) prestar quaisquer informações à FAPES, sempre que solicitadas;
- j) solicitar, obter, e possuir todas as autorizações legais e exigíveis para boa execução do projeto, que deverão ser emitidas pelos Órgãos de controle e fiscalização, atinentes à natureza da pesquisa.

## 20.2. Da Instituição executora

- a) garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, disponibilizando as instalações e assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos.

## 20.3. Da FAPES

- a) liberar os recursos financeiros na forma aprovada;
- b) acompanhar a execução da proposta na forma aprovada.

## 21. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

21.1 No caso das atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, inovações, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento de produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão as determinações da Lei nº 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei nº 10.973/04 (Lei de Inovação), regulamentada pelo Decreto nº 5.563/05, observando-se a Resolução Normativa CNPq nº 13/2008 e demais e Lei Complementar Estadual nº 642/2012, observando-se a Resolução CCAF nº 92/2013 e as demais disposições legais vigentes.

21.1.1. Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, serão compartilhados com o Decit-SCTIE-MS, CNPq e a FAPES, conforme expresso na Resolução Normativa CNPq nº 013/2008 e pela Resolução CCAF nº 92/2013, por meio de contrato a ser celebrado com as instituições executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Decairá o direito de impugnar os termos do presente edital aquele que não o fizer em até dois dias úteis do prazo final para submissão das propostas, caso apresente falhas ou imperfeições.

22.2. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo da presente chamada podem ser obtidos pelo endereço eletrônico: [editais.duvidas@fapes.es.gov.br](mailto:editais.duvidas@fapes.es.gov.br).

22.4. O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *online* do SISC&T será feito pelo endereço eletrônico: <http://portal2.saude.gov.br/sisct/>

22.5. Os casos omissos e eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPES.

Vitória, **04 de Dezembro de 2015**.

José Antonio Boff Bufon  
Diretor Presidente da FAPES



**Edital FAPES/CNPq/Decit-SCTIE-MS/SESA nº 05/2015 - PPSUS  
PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE - PPSUS**

**ANEXO I  
TEMAS PRIORITÁRIOS E LINHAS TEMÁTICAS**

**1. Tema 1 - Gestão do SUS**

- a) Avaliação das políticas públicas regulatórias do estado no setor saúde.
- b) Regulação e eficiência na alocação de recursos na saúde. Estudos de economia da saúde.
- c) Avaliação e efetividade das modalidades de gestão: fundação, OSS, parcerias público-privadas, OSCIP.
- d) Avaliação da participação da rede complementar no setor Saúde no ES.
- e) Avaliação das ações de saúde relativa às populações tradicionais nos municípios do ES. Acesso das populações vulneráveis à rede assistencial de média e alta complexidade.
- f) Desenvolvimento de modelos gerenciais e organizacionais para as redes de atenção à saúde.

**2. Tema 2 - Gestão do Trabalho e da educação permanente em saúde**

- a) **O papel da educação permanente na implantação da política de humanização nos níveis de atenção.**
- b) Dimensionamento da força de trabalho e análise do perfil dos profissionais do SUS.
- c) **Avaliações das ações de educação permanente e formação em saúde.**
- d) **Avaliação de ações de capacitação de equipes de saúde em seu desempenho frente aos desafios da promoção em saúde (educação alimentar, inatividade física, tabaco, álcool e outras drogas, saúde mental e obesidade).**

**3. Tema 3 - Vigilância de riscos e agravos à saúde individual e coletiva**

- a) Estratégias de intervenção em saúde pública nos determinantes da mortalidade infantil.
- b) A contribuição dos acidentes de transporte terrestres e outras causas externas na carga global de doenças no ES.
- c) Magnitude da violência e suas implicações de gênero, raça e cor e em grupos populacionais específicos.
- d) Tecnologias de vigilância e controle de agravos à saúde decorrentes da exposição a poluentes e/ou contaminantes: ar, solo, água e alimentos.

**4. Tema 4 - Avaliação de políticas, programas, serviços e tecnologias**

- a) Avaliação das políticas em saúde mental, álcool e outras drogas.
- b) Avaliação da implantação da Política de Atenção à Saúde da Mulher e sua efetividade na mudança de modelo de atenção à gestação, parto e nascimento.
- c) Avaliação das redes prioritárias: Mulher e Criança, Saúde Mental, Pessoas com Deficiência, Urgência e emergência, e Crônico Degenerativas.

**ANEXO II**
**Edital FAPES/CNPq/DECIT-SCTIE-MS/SESA nº 05/2015 - PPSUS**

 (Este formulário está disponível no <http://portal2.saude.gov.br/sisct>)

Tipo do fomento	Sigla do Edital
Fomento PPSUS	Edital FAPES/CNPq/Decit-SCTIE-MS/SESA nº 05/2015 - PPSUS
Nome do Edital	
Edital FAPES/CNPq/ Decit-SCTIE-MS/SESA nº 05/2015 - PPSUS	

**Dados do Coordenador do Projeto**

Instituição	Órgão	Unidade
O Projeto será desenvolvido na instituição de vínculo do Coordenador?		

**Dados do Projeto**

Disponível no SISCT

Sigla do Projeto (gerado pelo SISCT)		
Título		
Modalidade de Gestão	Duração total	Data prevista para início
Pesquisa envolve algum grupo Populacional?	A Pesquisa terá como escopo alguma Área Geográfica?	
Resumo do Projeto		
Introdução		
Objetivos		
Metodologia		
Resultados esperados		

<b>Justificativa e Aplicabilidade do Projeto junto ao SUS</b>
<b>Interesse e participação no setor produtivo</b>
<b>Referências bibliográficas</b>
<b>Disponível no SISCT</b>
<b>Produtos, avanços e aplicações esperadas</b>

**Tema do Edital para o Projeto**

Tema	Linha Temática	Sub-Linha Temática
		---

**Centro Coordenador**

Nome	Instituição	CNPJ
Órgão	Unidade	

**Instituição Colaboradora**

Nome	Instituição	CNPJ	É de Serviço Saúde?

**Centros-Âncora**

Nome	Instituição	Órgão/Departamento	CNPJ	Coordenador	CPF

**Equipe Técnica**

Integrante	Qualificação	Função


**Grupo Populacional**
**Raça/Cor**

<b>Disponível no SISCT</b>

**Sexo**


**Faixa Etária**

--

**ANPPS - Principal**

SubAgenda Principal	Tema Principal	Linha Principal	SubLinha Principal

**ANPPS - Transversalidade**

SubAgenda Transversal	Tema Transversal	Linha Transversal	SubLinha Transversal

**Limitação Geográfica**
**Limitação Geográfica**

Região	Estado	Município

**Classificação de Resultado**
**Classificação**

--

**Orçamento**
**Justificativa**

--

Tipo	Item	Especificação do Item	Qtd	Valor Unit.	Valor Total

Justificativa da necessidade do item:

--

<b>Disponível no SISCT</b>
----------------------------

Justificativa da necessidade do item:

---					
Justificativa da necessidade do item:					
---					
Justificativa da necessidade do item:					
---					

TOTAIS	
Bolsa	
Capital	
Custeio	
GERAL	

**Cronograma**

Atividade	Mês/Ano

**ANEXO III**
**EDITAL FAPES/CNPQ/DECIT-SCTIE-MS/SESA Nº 05/2015 - PPSUS  
 FORMULÁRIO FAPES 2B.4  
 PROJETO INTEGRADO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - PPSUS**

<b>I. DADOS DO PROPONENTE</b>		
NOME:		
INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO		
DEPARTAMENTO		
EMAILS PESSOAIS:		<u>Indicar área de avaliação da Webqualis/CAPES, para análise da produção bibliográfica:</u>
<b>II. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE</b>		
Declaro que: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tenho conhecimento da sistemática adotada pela FAPES para análise de solicitações neste Edital. Autorizo que esta solicitação seja analisada segundo essa sistemática e, em particular, que ela seja submetida à análise de pesquisadores escolhidos pela FAPES, cujas identidades serão mantidas em sigilo.</li> <li>• Tenho conhecimento de que é de minha total responsabilidade a obtenção de licenças e permissões junto aos órgãos pertinentes para realização da presente pesquisa.</li> <li>• As informações aqui prestadas e as constantes em meu currículo para fins de submissão desta proposta foram por mim revisadas e estão corretas.</li> <li>• Estou ciente de que as informações incorretas aqui prestadas poderão prejudicar a análise e eventual concessão desta solicitação.</li> </ul>		
Local	Data	Assinatura

<b>III. DADOS DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA</b>	
NOME DA INSTITUIÇÃO:	SIGLA:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ou REPRESENTANTE POR DELEGAÇÃO:	

**IV. TERMOS DE COMPROMISSO E CONCORDÂNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA**

Declaro que estou ciente das necessidades infraestruturais demandadas para a execução do projeto (**nome do projeto**), submetido ao presente edital.

Declaro ainda que o pesquisador proponente (**nome do proponente**) e o grupo de pesquisadores participantes do projeto vinculado a esta instituição terão todo apoio institucional necessário para a realização do referido projeto, com garantia do espaço físico, instalações (laboratórios, rede de computação, base de dados, etc.), assegurando a contrapartida de recursos materiais e humanos, bem como o acesso a todos os serviços disponíveis na instituição e relevantes para sua execução.

Disponível na página eletrônica da FAPES

Data __/__/__	Cargo/função	Assinatura/Carimbo do representante legal ou representante por delegação:
------------------	--------------	---

**V. DADOS DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES DOS PESQUISADORES PRINCIPAIS E COLABORADORES**

NOME DA INSTITUIÇÃO:			SIGLA:
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	ESTADO:
TELEFONE:	EMAIL:		

NOME DA INSTITUIÇÃO:			SIGLA:
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	ESTADO:
TELEFONE:	EMAIL:		

INSERIR QUANTOS QUADROS FOREM NECESSÁRIOS

**VI. EQUIPE EXECUTORA DO PROJETO DE PESQUISA**

PESQUISADORES DOUTORES PRINCIPAIS*		
Nome do pesquisador	Instituição/Departamento /Laboratório	Indicar a área de avaliação do Webqualis da CAPES

\*Indicar somente os pesquisadores principais, os quais deverão estar cadastrados no SigFapes e aceitar a participação no projeto. A área de avaliação indicada definirá a avaliação do currículo do pesquisador.

PESQUISADORES COLABORADORES DOUTORES		
Nome do pesquisador	Link do currículo Lattes	Instituição/Departamento/Laboratório

DEMAIS PESQUISADORES		
Nome do pesquisador	Link do currículo Lattes	Titulação (mestre, graduado)/Instituição/Departamento/Laboratório

ALUNOS		
Nome do aluno	Link do Currículo Lattes	Nome Curso/Instituição/nível (graduação/pós-graduação)

VII. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO	
Título do Projeto:	<b>Disponível na página eletrônica da FAPES</b>
A proposta está caracterizada no seguinte TEMA PRIORITÁRIO E LINHA TEMÁTICA: (Anexo I do Edital)	
Tema	<b>Disponível na página eletrônica da FAPES</b>
Linha Temática	<b>Disponível na página eletrônica da FAPES</b>
Palavras Chaves: (máximo de 3 palavras)	
Descrição da(s) localidade/Município(s) onde a Pesquisa será realizada	

Grande Área do Conhecimento da Proposta: (marcar somente uma)			
<input type="checkbox"/>	Ciências Agrárias	<input type="checkbox"/>	Linguística, Letras e Artes
<input type="checkbox"/>	Engenharias	<input type="checkbox"/>	Ciências da Saúde
<input type="checkbox"/>	Ciências Exatas e da Terra	<input type="checkbox"/>	Ciências Sociais Aplicadas
<input type="checkbox"/>	Ciências Humanas	<input type="checkbox"/>	Ciências da Vida
Subáreas do Conhecimento da Proposta (conforme tabela do CNPq)			
__-__-__-__-__-__-__	Nome da subárea (conforme tabela do CNPq):		
__-__-__-__-__-__-__	Nome da subárea (conforme tabela do CNPq):		
__-__-__-__-__-__-__	Nome da subárea (conforme tabela do CNPq):		
Alguns aspectos importantes da proposta que são de responsabilidade do coordenador da proposta:			



O projeto deve ter permissões e autorizações especiais para sua execução? (Comitê de Ética, IBAMA, CNEN, e outros)

( ) sim ( ) não

Se sim, já foram solicitadas as licenças específicas do Comitê de Ética, IBAMA, CNEN, etc? (assinale com um 'X' uma das opções abaixo)

( ) sim ( ) não

Já existe autorização dos órgãos pertinentes para a execução do projeto? Assinale com um 'X' uma das opções abaixo)

( ) sim ( ) não

#### **VIII. RESUMO DO PROJETO - Máximo 500 palavras**

#### **IX. JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO GLOBAL SOLICITADO - Apresentar justificativa quanto à necessidade dos valores solicitados, com base nas metas e cronograma físico-financeiro. Máximo 500 palavras.**

#### **X. RISCOS E DIFICULDADES NO DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - Apresentar os riscos e dificuldades, assim como a estratégia para superá-los. Máximo 500 palavras.**

**Disponível na página  
eletrônica da FAPES**

#### **XI. RELEVÂNCIA E ABRANGÊNCIA DA PESQUISA PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO ESPÍRITO SANTO - Máximo 500 palavras**

#### **XII. IMPORTÂNCIA DA PESQUISA PARA O DESENVOLVIMENTO DE INSTITUIÇÕES DE FORA DA REGIÃO METROPOLITANA - Máximo 500 palavras**

#### **XIII. POTENCIAL DA PESQUISA NA FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Máximo 500 palavras**

**XIV. POTENCIAL DA PROPOSTA PARA O FORTALECIMENTO DE LINHAS DE PESQUISA E NUCLEAÇÃO DE NOVAS LINHAS DE PESQUISA - Máximo 500 palavras****XV. PLANO DE METAS, PRODUTOS ESPERADOS E INDICADORES DE PROGRESSOS**

Utilizando o modelo, apresentar as metas, atividades e indicadores de progressos semestrais ou cronograma físico das atividades a serem desenvolvidas

Meta	Atividade/Produto	Indicador numérico	Cronograma de execução*					
			Semestre 1	Semestre 2	Semestre 3	Semestre 4	Semestre 5	Semestre 6
1. Divulgação científica no ES	1.1. Publicação de artigos	12	Pelo menos 2 artigos	Pelo menos 2 artigos	Pelo menos 2 artigos	Pelo menos 2 artigos	Pelo menos 2 artigos	Pelo menos 2 artigos
	1.2.							
2.	2.1							
3.								

Disponível na página eletrônica da FAPES

\*Em vermelho dado meramente ilustrativo. Adicionar quantas linhas e colunas forem necessárias. Utilizar o número de semestres respectivos ao prazo de vigência da proposta.

**XVI. CRONOGRAMA (Marcar com um X)**

Nº da Meta	Atividades	Trimestres											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

Adicionar quantas linhas e colunas forem necessárias. Utilizar o número de trimestres respectivos ao prazo de vigência da proposta.



ANEXO IV  
PLANILHA 7A - PONTUAÇÃO

FORMULÁRIO FAPES 7A - PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA																					
Dados gerais			Produção do Proponente		Produção do pesquisador principal 1		Produção do pesquisador principal 2		Produção do pesquisador principal 3		Produção do pesquisador principal 4		Produção do pesquisador principal 5		Produção do pesquisador principal 6		Produção do pesquisador principal 7		Produção do pesquisador principal 8		
Edital CNPQ/MS-Dect/SESA/FAPES Nº 06/2015 - PPSUS			Nome:		Nome:		Nome:		Nome:		Nome:		Nome:		Nome:		Nome:		Nome:		
PROPONENTE																					
P r o d u ç ã o  B i b l i o g r á f i c a	Tipo de Produção Técnico-científica	Pontos unidade	Quant		Quant		Quant		Quant		Quant		Quant		Quant		Quant		Quant		
			Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total				
A u t o r i a  F A T O R D E I M P A C T O	Superior a 10	20																			
	Entre 5,0 e 9,99	15																			
	Entre 3,0 e 4,99	10																			
	Entre 2,0 e 2,99	8																			
	Entre 1,0 e 1,99	6																			
	Entre 0,60 e 0,99	4																			
	Entre 0,30 e 0,59	3																			
	Entre 0,01 e 0,29	2																			
	Autoria ou co-autoria de artigos técnico-científicos completos publicados em periódicos	SEM FATOR DE IMPACTO	1																		
	A u t o r i a  O u c o - a u t o r i a  O u o r g a n i z a ç ã o d e l i v r o p u b l i c a d o c o m I S B N (I n t e r n a c i o n a l S t a n d a r d B o o k N u m b e r)	Internacional	7																		
Nacional		5																			
Internacional		5																			
Nacional		3																			
P r o d u ç ã o  T é c n i c a	Autoria ou co-autoria de capítulo de livro publicado com ISBN	Internacional	5																		
	Nacional	3																			
	Autoria ou co-autoria de trabalhos completos publicados em anais de eventos	Internacional	3																		
	Nacional	2																			
	Produtos/Processos/Software com patente concedida	Internacional	10																		
	Nacional	8																			
	Produtos/Processos/Software REGISTRADO junto ao órgão competente		7																		
	Produtos/Processos/Software DEPOSITADO junto ao órgão competente		6																		
	Produtos/Processos PROTEGIDO		5																		
	Coordenação de Projeto de Pesquisa, Ensino ou Extensão, com financiamento (por projeto)		5																		
F o r m a ç ã o d e R e c u r s o s H u m a n o s	Produtos Técnicos (Desenvolvimento de material didático ou institucional), Edição, cartaz, mapas, maquetes)		3																		
	Supervisão de Pós-Doutorado, DCR ou Recém-Doutor		5																		
	Orientação de doutorado concluída, com ou sem bolsa		5																		
	Orientação de mestrado concluída, com ou sem bolsa		3																		
Orientação de Iniciação Científica ou TCC concluída		1																			
<b>Nota total do Projeto</b>			<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
<b>Instrução para preenchimento</b>																					
Deverá ser preenchida com o quantitativo da produção técnico-científica do proponente/coordenador e dos demais pesquisadores principais.																					

Disponível na página eletrônica da FAPES



Ministério da  
Saúde



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Ciência, Tecnologia,  
Inovação e Educação Profissional



## ANEXO V

**TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**EDITAL FAPES/CNPq/Decit-SCTIE-MS/SESA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - PPSUS**

**Processo nº \_\_\_\_\_**

**OUTORGANTE:** FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, reorganizada pela Lei Complementar nº 731/2013, adiante designada simplesmente **FAPES**, com sede à Avenida Fernando Ferrari 1080, 7º andar, Mata da Praia, Vitória, ES, CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **xxxxxxx**, portador da CI nº. xxxx e CPF nº xxxx, nomeado pelo Decreto nº xxxx residente à Rua xxxx e por sua Diretora Administrativo-Financeira **xxx**, portadora da C.I. nº xxxx e CPF nº xxxx, nomeada pela Portaria nº xxx, residente à xxx.

**OUTORGADO:** **xxxx**, exercendo o cargo de xxxx, vinculado à xxx, portador (a) da carteira de identidade nº xxxx e CPF nº xxxx, residente à xxxx.

**INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:** **xxx** localizada à xxxxx.

### CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto o apoio financeiro ao Projeto Integrado de Pesquisa ou Desenvolvimento intitulado “xxxxx” aprovado na forma do EDITAL FAPES/CNPq/Decit-SCTIE-MS/SESA Nº xx/xx - PPSUS, cujo Aviso foi publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo xxx e no jornal “xxx”, em xx/xx/xx. O Edital na íntegra encontra-se disponível no site da FAPES [www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br).

**Subcláusula Primeira.** A pesquisa será desenvolvida na forma do projeto aprovado, conforme dispõe os itens 13 e 16 do referido Edital.

**Subcláusula Segunda.** O Projeto será desenvolvido sob a coordenação e a integral responsabilidade do (a) **OUTORGADO(A)**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária correrá por conta da atividade: xx, Elemento de Despesa: xx e xx nas Fontes de Recursos: xxx, oriundos do Convênio CNPq/FAPES, registrado no SICONS nº xxx, publicado em xxx.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A FAPES se compromete a repassar ao (a) **OUTORGADO(A)** o valor global de R\$ xxx (xxx), em xx (xxx) parcelas, conforme previsto no cronograma de desembolso integrante da planilha orçamentária, anexa a este instrumento:

I – A primeira parcela dos recursos será liberada após a abertura da conta corrente de que trata o inciso I da Cláusula Quarta;

II – O repasse da segunda parcela ficará condicionado à apresentação da primeira Prestação de Contas Técnica e Financeira e o comprometimento ou a comprovação das despesas realizadas, de pelo menos 60% dos recursos financeiros recebidos, observado o cronograma de desembolso;

**Subcláusula Primeira** A utilização dos recursos pelo (a) **OUTORGADO (A)** se dará de acordo com a Planilha Orçamentária, anexa a este Instrumento.

**Subcláusula Segunda.** Somente poderão ser utilizados os rendimentos decorrentes da aplicação financeira do valor do projeto, nas hipóteses previstas nos subitens 10.2 e 10.3 do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas, resolução CCAF nº 108/2014, disponível na página eletrônica da FAPES.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) OUTORGADO(A)

Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro, o(a) **OUTORGADO(A)** se compromete a:



I - encaminhar a FAPES a documentação necessária para abertura de conta corrente no BANESTES – (Banco do Estado do Espírito Santo S.A.), indicando o número da agência bancária de sua preferência para recebimento dos recursos financeiros a serem transferidos na forma deste Instrumento, mantendo-os, obrigatoriamente, nela depositados até a utilização na conformidade com o cronograma físico-financeiro do projeto aprovado;

II - utilizar a conta da qual trata o inciso anterior, exclusivamente, para recebimento e movimentação dos recursos financeiros objeto deste instrumento;

III - só movimentar a conta por meio de cheques nominativos aos favorecidos, ou pela utilização do cartão administrativo de débito do BANESTES, correspondendo cada cheque emitido ou débito no cartão a um único pagamento;

IV - efetuar os pagamentos de acordo com as formas previstas no Manual de Utilização de Recursos Financeiros para Elaboração de Prestação de Contas, disponível no site [www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br);

V - aplicar imediatamente os recursos depositados na conta corrente de que trata o inciso II desta cláusula em caderneta de poupança enquanto não utilizados, se a previsão de uso for igual ou superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado, lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 1 (um) mês;

VI – aplicar os recursos repassados, única e exclusivamente no projeto de pesquisa na Cláusula Primeira, sendo vedado qualquer desvio de finalidade, ainda que temporariamente;

VII - **depositar obrigatoriamente até o décimo quinto dia após o prazo de vigência deste instrumento, no Banco do Brasil S/A , na conta corrente nº 5378-3, agência nº 3665-X, o saldo remanescente e/ou os rendimentos oriundos da aplicação financeira não utilizados na execução do objeto deste projeto e tomar as seguintes providências:**

**a) comunicar e comprovar a devolução de recursos imediatamente após o prazo estipulado no inciso anterior, com a identificação do número do processo, à Subgerência de Prestação de Contas da FAPES;**

**b) juntar a respectiva guia de depósito de devolução dos recursos, quando da apresentação do Relatório Financeiro Final;**

VIII - apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do projeto aprovado;

IX - autorizar o BANESTES – Banco do Estado do Espírito Santo S/A formalmente a:

a) permitir a FAPES transferir os recursos financeiros do projeto aos cofres públicos, em caso de morte do OUTORGADO (A) ou ainda, por motivo de força maior, devidamente comprovada;

b) entregar diretamente a FAPES, os extratos da conta citada no inciso “II” desta cláusula, sempre que solicitado;

X - permitir e facilitar a FAPES o acesso aos locais de execução do projeto, o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens adquiridos;

XI - assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo para com a FAPES;

XII - não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;

XIII - apresentar os resultados do projeto em seminários ou em reuniões de trabalhos quando solicitado pela FAPES;

XIV – cooperar com a FAPES e suas instituições parceiras na função de consultor “*ad hoc*”, de sempre que solicitado;

XV – devolver à FAPES eventuais valores pagos indevidamente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES**

É vedado ao (a) OUTORGADO (A):

I - utilizar os recursos financeiros concedidos para realizar aquisições e/ou pagamentos de itens não financiáveis.



II - efetuar pagamento a si próprio, exceto nos casos previstos no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas, disponível no site [www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br);

III – utilizar os recursos financeiros do projeto a título de empréstimo para reposição futura, ainda que em caráter de emergência;

IV - transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou similar;

V - **executar despesas com documentos fiscais emitidos em data anterior ou posterior à vigência do presente instrumento. Despesas realizadas, bem como documentos fiscais emitidos fora do prazo de vigência deste instrumento serão glosadas na forma da legislação vigente;**

VI - **permitir que haja acúmulo de bolsas com recursos repassados pela FAPES com quaisquer outras bolsas de agências ou entidades nacionais ou estrangeiras;**

VII - efetuar pagamento a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica;

VIII - efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, e despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correio e similares, entendidas estas como despesas de contrapartida obrigatória da INSTITUIÇÃO de execução do projeto;

IX - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

X - atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

XI – **o remanejamento de recursos de despesas de capital para custeio e vice-versa.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO**

Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes deste Termo a INSTITUIÇÃO EXECUTORA se compromete a garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, disponibilizando as instalações e assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FAPES**

Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro, a FAPES se compromete a:

I - repassar ao (a) **OUTORGADO(A)** os recursos financeiros previstos para o projeto aprovado;

II - acompanhar e avaliar o cumprimento pelo **OUTORGADO(A)** dos objetivos estabelecidos no projeto e neste instrumento, mediante a análise de relatórios técnicos, prestação de contas e de visitas técnicas, quando pertinentes; e

III - organizar os seminários de acompanhamento do desenvolvimento do projeto;

IV - apresentar conjuntamente com a Secretaria de Saúde do Estado Relatório ao Decit/SCTIE/MS e ao CNPq, após o Seminário de Acompanhamento e Avaliação Final, contendo análise dos resultados/produtos dos projetos aprovados e descrevendo seu potencial de utilização/incorporação no sistema e serviços de saúde, bem como sua capacidade de dar respostas aos problemas relacionados à organização dos serviços e à atenção prestada à população do estado do Espírito Santo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PESQUISA**

Fica o (a) **OUTORGADO (A)** obrigado a verificar juntamente com a **INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**, em qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual.

**Subcláusula Única.** Deve constar a logomarca do DECIT/SCTIE/MS, CNPq e FAPES em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura em todas as publicações, seminários ou atividades, nos impressos e nas publicidades em decorrência dos trabalhos ligados ao Projeto.



### **CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA**

No caso das atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão, quando for o caso, às determinações da Lei nº 9.279/1996, Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005 e Lei Complementar Estadual nº 642/2012, observando-se a Resolução Normativa CNPq nº 13/2008 e Resolução/CCAF nº 92/2013 e as demais disposições legais vigentes.

**Subcláusula única.** Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com o CNPq e a FAPES, conforme expresso na Resolução Normativa CNPq nº 13/2008 e na Resolução/CCAF nº 92/2013, por meio de contrato a ser celebrado com as instituições executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO MATERIAL PERMANENTE**

Todos os equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com os recursos financeiros deste projeto de pesquisa, oriundos do Convênio CNPq/FAPES, registrado no SICONV nº 774398/2012, serão de propriedade e controlados pelo CNPq quando adquirido com recurso de capital do CNPq ou de propriedade da FAPES quando adquirido com recurso de capital do FAPES. Para os equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos da FAPES deverão ser obedecidas as seguintes disposições:

I - O(A) OUTORGADO(A) ao adquirir os bens deverá encaminhar a 2ª via da Nota Fiscal a FAPES, que fará o registro do patrimônio ou encaminhará para fazê-lo junto ao CNPq.

II – Os bens adquiridos com recursos do CNPq serão cedidos à INSTITUIÇÃO de execução do projeto, mediante a assinatura de Termo de Comodato entre o CNPq, o pesquisador responsável e sua respectiva instituição de vínculo.

III - Os bens patrimoniais adquiridos com recursos da FAPES serão depositados na INSTITUIÇÃO de execução do projeto, mediante a assinatura de Termo de Depósito, devendo ser registrado no almoxarifado desta como “bens de terceiros”.

IV - Ao receber o Termo de Depósito, o(a) OUTORGADO(A) (segundo depositário) deverá conferi-lo e assiná-lo juntamente com o representante da INSTITUIÇÃO (primeiro depositário) e devolvê-lo a FAPES, no prazo máximo de 10 dias úteis.

V - Findo o Convênio CNPq/FAPES registrado no SICONV nº 774398/2012, desde que observado o fiel cumprimento do objetivo proposto, o CNPq e/ou a FAPES poderá efetuar a doação dos bens patrimoniais à instituição de execução do projeto, na forma da legislação pertinente.

**Subcláusula Única.** O(A) OUTORGADO(A) deve observar os seguintes procedimentos em relação aos bens adquiridos, bem como comunicar a FAPES:

- a) arcar com todas as despesas referentes ao transporte dos bens;
- b) informar qualquer dano que os bens vierem a sofrer; comunicando quando os bens em seu poder devam ser devolvidos em razão de conclusão de plano de trabalho ou da sua não utilização;
- c) em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à área financeira da FAPES;
- d) somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada a sua instalação ou utilização mediante expressa autorização do CNPq ou da FAPES e prévio procedimento de controle patrimonial;
- e) diligenciar para que se proceda à completa investigação do fato, fornecendo os resultados desta ao CNPq e a FAPES, na hipótese de furto, roubo ou dano dos bens.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:



I – O Projeto de pesquisa aprovado pela FAPES;

II – O Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SEMINÁRIOS DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

Os resultados do projeto serão apresentados em Seminários de Avaliação e Acompanhamento, ao final do 12º e 24º mês de execução do projeto, organizados pela FAPES/SESA, com a participação do Decit/MS e do CNPq.

**Subcláusula Primeira.** O(A) COORDENADOR(A) do projeto deverá preencher o Formulário de Avaliação e Acompanhamento da Pesquisa e enviá-lo à FAPES **30 (trinta) dias antes** da realização do Seminário de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS-ES.

**Subcláusula Segunda.** Nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação Parciais do PPSUS O(A) COORDENADOR(A) deverá apresentar as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas indicados pelo Comitê Gestor, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação do projeto.

**Subcláusula Terceira.** O(A) COORDENADOR(A) do projeto deverá realizar **pessoalmente** a apresentação dos resultados parciais e final nos Seminário de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS-ES. Em caso de impossibilidade de comparecimento, O(A) COORDENADOR(A) deverá submeter às justificativas, por escrito, para a Diretoria Científica da FAPES, sendo facultada a esta a aceitação ou não das justificativas, ouvidos o MS/ Decit e o CNPq. Caso aceitas as justificativas, O(A) COORDENADOR(A) do projeto deverá indicar, obrigatoriamente, um componente da equipe executora (com titulação de doutor) para realizar a apresentação.

**Subcláusula Quarta.** É **obrigatório para todos os COORDENADORES** de pesquisa o preenchimento do Relatório no Módulo Pesquisa Saúde disponível no link: <http://portal2.saude.gov.br/sisct/login.cfm> ao término de seu projeto, o qual se constituirá na fonte de informação e divulgação do estudo realizado, em virtude de que todas as pesquisas financiadas pelo Ministério da Saúde - MS encontram-se disponíveis no Banco de Dados Pesquisa Saúde, acessível por meio do endereço eletrônico: [www.saude.gov.br/pesquisasaude](http://www.saude.gov.br/pesquisasaude).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL**

O (A) OUTORGADO(A) encaminhará a FAPES as Prestações de Contas parciais e a final, e da forma abaixo discriminada:

I- A prestação de contas parcial deverá ser apresentada à FAPES no prazo de até 10 (dez) dias, após cada ano transcorrido, contados da data da assinatura deste Termo, contendo os relatórios parciais técnico do projeto e do(s) bolsista(s) e o relatório financeiro em formulários específicos, conforme modelo indicado no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da FAPES.

II - A prestação de contas final será apresentada até 30 (trinta) dias após o prazo previsto na Cláusula Décima Sétima deste Termo, contendo Relatórios Técnico e Financeiro Final em formulários específicos, conforme modelo indicado no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da FAPES.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas, através de termos aditivos, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data em que se pretenda o implemento da alteração, dentro do prazo de vigência do instrumento, desde que aceitas pela Diretoria Executiva da FAPES e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

**Subcláusula única.** Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob a pena da nulidade do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

O presente Instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, através de notificação por escrito respeitadas as





obrigações assumidas com terceiros, ficando o(a) **OUTORGADO(A)** obrigado a restituir os recursos repassados, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais aplicados, levando em consideração as datas dos repasses efetivamente realizados, caso:

- I - não tenha sido executado o objeto deste instrumento, na forma e prazos aprovados;
- II - não sejam apresentadas as prestações de contas no prazo e na forma estipulados neste Termo;
- III - os recursos concedidos forem utilizados em finalidade diversa do Projeto;
- IV - não tenham sido cumpridas as demais exigências deste contrato.

**Subcláusula Primeira.** Em caso de impugnação de despesa será considerada para efeito de atualização monetária e o acréscimo dos juros legais, a data da realização da despesa.

**Subcláusula Segunda.** Mesmo que sanado o inadimplemento tratado nesta cláusula, poderá o(a) **OUTORGADO(A)** ser suspenso do direito de pleitear recursos da FAPES, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, por decisão do Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF, na forma do item 17.4 do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da FAPES.

**Subcláusula Terceira.** A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Fica sujeito o(a) **OUTORGADO(A)** às normas da FAPES, e no que couber às condições contidas na Lei 8.666/93 e no pelo Decreto nº. 2.737-R de 19 de abril de 2011, bem como nos demais instrumentos normativos pertinentes à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO E DA VIGÊNCIA**

O PRAZO da execução do projeto e a vigência do presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro será de xx (xx) meses, tendo início na data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Diretor Presidente FAPES

Diretora Administrativo-Financeira FAPES

Nome

Outorgado (a)

Nome do Responsável Legal

Nome da Instituição de Execução do Projeto

Testemunhas:

Nome:

CI:

Nome:

CI: